

LEI Nº 797

Autoriza o executivo municipal a celebrar
um contrato de fornecimento de energia
elétrica com a CEMIG.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas,
Declarou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - fize o executivo municipal autorizar
a celebrar com a Companhia Energética de Minas Gerais
S/A. - CEMIG - um contrato de fornecimento de energia
elétrica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário

esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de
Quatro, 06 de Setembro de 1985

Sebastião Pelgado de Almeida
Prefeito Municipal

Paulo Sebastião da Silva
Sec.